

LEI Nº 11.385/2024

Dispõe sobre a desafetação de áreas localizadas no Jardim São Geraldo.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas para a condição de “Bem Dominial” as áreas mencionadas no artigo 3º da Lei Municipal nº 6.444, de 13 de março de 2006, que autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com os ROTARY CLUBES DE PRESIDENTE PRUDENTE: CENTRO, NORTE, LESTE, OESTE, ALVORADA NASCENTE E SUDOESTE, localizadas no Jardim São Geraldo, neste município de Presidente Prudente - SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 20 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal